



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO NÚMERO 1 3 5 4 7 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

MODIFICA O DECRETO Nº 12996/2020, QUE REGULAMENTA O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA COM O COMUNICADO SDG Nº 14/2020

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 12996, de 23 de abril de 2020, modificado posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações e revogações:

“Art. 1º. Fica determinado, **a partir de 03 de janeiro de 2022**, o expediente normal em todas as Unidades da Administração Direta, com atendimento presencial ao público de forma ininterrupta nas repartições administrativas, devendo os servidores cumprirem integralmente a jornada diária de trabalho do respectivo cargo, conforme o disposto na Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991 e Decreto nº 11689, de 28 de dezembro de 2015, modificados posteriormente.

Parágrafo único. No atendimento presencial deverão ser observadas todas as normas de prevenção ao contágio do Coronavírus (Covid-19) estabelecidas pelos órgãos de saúde, tais como distanciamento mínimo, uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com álcool em gel 70% e utilização de senhas para atendimento, se for o caso.

Art. 1º-A. (revogado).

I - (revogado).

II - (revogado).

III - (revogado).

Art. 1º-B. (revogado).

Art. 1º-C. (revogado).

Parágrafo único. (revogado).

Art. 1º-D. (revogado).

Parágrafo único. (revogado).

Art. 2º. (revogado).

I - (revogado).

II - (revogado).

III - (revogado).

IV - (revogado).

V - (revogado).



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13547/2021

-fl.02-

§ 1º. (revogado).

§ 2º. (revogado).

§ 3º. (revogado).

§ 4º. (revogado).

§ 5º. (revogado).

§ 6º. (revogado).

§ 7º. (revogado).

Art. 3º.

.....

§ 12. (revogado).

.....

Art. 3º-A. (revogado).

Art. 3º-B. (revogado).

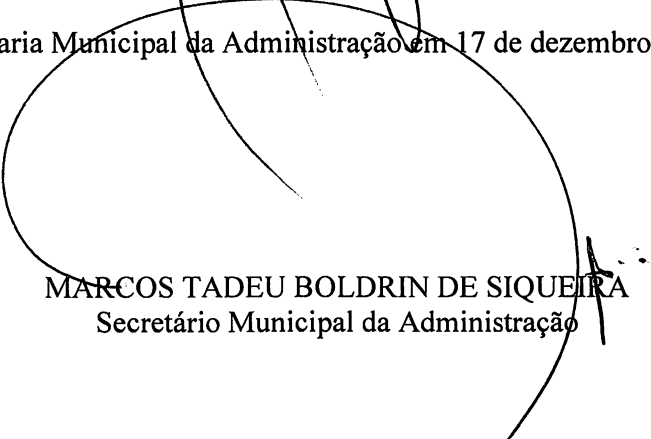
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 03 de janeiro de 2022, ficando suspensas as disposições em contrário durante a sua vigência.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de dezembro de 2021.



DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Administração em 17 de dezembro de 2021.



MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

amp